



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 929/2016

DATA: 05/10/2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando a cessão de Fisioterapeuta, com vistas ao atendimento de crianças que não podem prescindir do acompanhamento desse profissional, em função de suas condições específicas.

§ 1º A disponibilização de fisioterapeuta depende da realização de convênio entre as partes, cujas cláusulas determinarão as condições da cedência.

§ 2º A partir da efetivação da cedência, o fisioterapeuta passa a exercer suas atividades junto à conveniada em jornada de 10 (dez) horas semanais, 2 (duas) horas por dia de segunda a sexta-feira, até 31/12/2016.

§ 3º Durante o período da cedência, a entidade cessionária ficará obrigada a comunicar oficialmente, todos os meses, a frequência do serviço ao trabalho e outras ocorrências relativas a vida funcional.

Art. 2º. – Os vencimentos do fisioterapeuta cedido serão integralmente custeados pelo cedente.

Art. 3º. – As despesas correntes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 05 de outubro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal